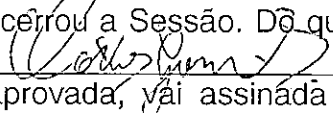




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SESSÃO ORDINÁRIA
ÓRGÃO ESPECIAL

Ata da Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, realizada aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete (2017). Sob a Presidência do Exmo. Des. Leopoldo Raposo, que, havendo número legal, declarou abertos os trabalhos, excepcionalmente, às 15h17min (quinze horas e dezessete minutos), em razão das solenidades de aniversário deste Tribunal ocorridas nesta manhã, com a presença dos Exmos. Desembargadores Jones Figueirêdo, José Fernandes de Lemos, Bartolomeu Bueno, Jovaldo Nunes, Fernando Ferreira, Frederico Neves, Eduardo Paurá, Marco Maggi, Adalberto Melo, Fernando Martins, Antônio de Melo e Lima, Francisco Bandeira de Mello, José Ivo Guimarães, André Guimarães, Evandro Magalhães, Eudes França, Carlos Moraes e Fábio Eugênio Dantas, bem como do Procurador de Justiça, Exmo. Dr. Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa, representando a Procuradoria Geral de Justiça. Ausente, justificadamente, na sessão hoje realizada, o Exmo. Des. Tenório dos Santos. Iniciando os trabalhos, o Exmo. Des. Presidente submeteu à apreciação dos Pares a Ata da Sessão Ordinária do Órgão Especial realizada no dia 07.08.2017, a qual foi aprovada sem nenhum reparo. Em seguida, o Exmo. Des. Presidente apresentou, em mesa, a seguinte matéria administrativa: **1. Requerimento Administrativo nº 23/2017 (RP. nº 14518/2017). Requerente:** Associação dos Magistrados do Estado de Pernambuco – AMEPE. **Assunto:** Pagamento retroativo do auxílio-alimentação. **Relator:** Exmo. Des. Leopoldo Raposo – Presidente. **Decisão:** “POR MAIORIA DE VOTOS, FOI DADO PROVIMENTO AO RECURSO PARA RECONHECER O DIREITO À PERCEPÇÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, NOS TERMOS DO PEDIDO FORMULADO PELA ASSOCIAÇÃO RECORRENTE, DE ACORDO COM O VOTO DIVERGENTE DO EXMO. DES. FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, QUE LAVRARÁ O ACÓRDÃO, TENDO SIDO ACOMPANHADO PELOS EXMOS. DESEMBARGADORES CARLOS MORAES, EUDES FRANÇA, EVANDRO MAGALHÃES, ANDRÉ GUIMARÃES, ANTÔNIO DE MELO E LIMA, FERNANDO MARTINS, ADALBERTO MELO, MARCO MAGGI, EDUARDO PAURÁ, FERNANDO FERREIRA, JOVALDO NUNES, BARTOLOMEU BUENO E JONES FIGUEIRÊDO. VENCIDOS OS EXMOS. DESEMBARGADORES LEOPOLDO RAPOSO (PRESIDENTE - RELATOR), FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO, FREDERICO NEVES E JOSÉ FERNANDES DE LEMOS. AVERBOU-SE SUSPEITO O EXMO. DES. JOSÉ IVO GUIMARÃES. AUSENTE, JUSTIFICADAMENTE, O EXMO. DES. TENÓRIO DOS SANTOS”. Adentrando na Pauta Judicial, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento o seguinte feito: **2. Agravo Regimental no Agravo na Apelação nº 366888-2. Agravante:** Município do Recife. **Agravado:** Antônio Virgínio Torres. **Relator:** Des. Fernando Martins (2º Vice-Presidente). Após a apresentação do voto vista pelo Exmo. Des. Francisco Bandeira de Mello e de esclarecimentos prestados pelo Relator, Exmo. Des.

Fernando Martins, foi proferida a seguinte **Decisão**: "POR MAIORIA DE VOTOS, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, DESIGNANDO-SE O EXMO. DES. FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO PARA REDIGIR O ACÓRDÃO, CONSIDERANDO QUE É O AUTOR DO PRIMEIRO VOTO VENCEDOR, TENDO SIDO ACOMPANHADO PELOS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, ANDRÉ GUIMARÃES, JOSÉ IVO GUIMARÃES, TENÓRIO DOS SANTOS, FERNANDO CERQUEIRA (SUBST. O EXMO. DES. FERNANDO FERREIRA), FREDERICO NEVES, JOVALDO NUNES E JOSÉ FERNANDES DE LEMOS. VOTARAM EM SENTIDO CONTRÁRIO OS EXMOS. DESEMBARGADORES FERNANDO MARTINS (2º VICE-PRESIDENTE - RELATOR), CARLOS MORAES, EUDES FRANÇA, EVANDRO MAGALHÃES, MARCO MAGGI, EDUARDO PAURÁ, BARTOLOMEU BUENO E JONES FIGUEIRÊDO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES ANTÔNIO DE MELO E LIMA E LEOPOLDO RAPOSO (PRESIDENTE)". Durante o julgamento anterior, o Exmo. Des. Leopoldo Raposo passou a Presidência ao Exmo. Des. Adalberto Melo e ausentou-se da sessão, em razão de compromissos profissionais, bem como os Exmos. Desembargadores José Fernandes de Lemos, Fernando Ferreira e Antônio de Melo e Lima. Em face ao adiantado da hora, o Exmo. Des. Adalberto Melo agradeceu a presença de todos e encerrou a Sessão. Dê que e para constar, eu, Bel. Carlos Gonçalves da Silva, , Secretário Judiciário, fiz lavrar a presente ata, que aprovada, vai assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do TJPE,
